

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.108 • sexta-feira, 04 de Abril de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 48/02/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PERTENCENTES DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS

CONSIDERANDO o mandado de segurança sob nº 0803897-32.2024.8.12.0008 movido por *Jessica Cristaldo de Oliveira*, e o mandado de segurança nº 0803337-90.2024.8.12.0008 movido por *Edelaine Oliveira da Costa*;

CONSIDERANDO que as sentenças confirmam o pleito das demandantes, sendo que, em decorrência de decisões interlocutórias anteriores, as candidatas haviam sido incluídas nas listas de classificação do concurso com a expressão *sub judice*;

CONSIDERANDO a necessidade de republicação com a finalidade de exclusão da expressão *sub judice*;

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Corumbá/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a republicação do **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos integrantes da carreira Guarda Civil Municipal (Feminino) do Município de Corumbá/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

1.1 A retificação contendo o Resultado Final e a Classificação das candidatas aprovadas encontra-se no ANEXO I;

1.2 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Corumbá/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

Corumbá/MS, 03 de abril de 2025.

ANEXO I

CARGO: 1001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO						
N. INSC.	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULO	NOTA ACADEMIA	NOTA	CLASS.
1046460	EDELAINE OLIVEIRA DA COSTA	130,00	0,00	9,54	139,54	1
1039182	EMANUELA ANDRADE DOS SANTOS	125,00	0,00	9,52	134,52	2
1051395	GIOVANNA MAAROUF FENUCHI	110,00	0,00	9,55	119,55	3
1048158	JÉSSICA CRISTALDO DE OLIVEIRA	100,00	0,00	9,59	109,59	4

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito de Corumbá

Luiz Fernando Moreira
Comissão Organizadora do Concurso Público

Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria 'P' nº2, de 1º de janeiro de 2025

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do CONTRATO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6697/2025.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa MAXBRI



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agênciia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agênciia Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.470.936/0001-30.

CÓDIGO: EFCF9EB36E7252F5C69184709ED3FC06922A87A2.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas vinculadas a esta secretaria.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 4.254,80 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Márcia Cristina Duarte Araújo, matrícula nº 6458, para responder como gestora e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula nº 4725 para responder como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.245.0101.2106 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.245.0101.2107 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BPSEMAC

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS 02 de Abril de 2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maxbrio Indústria e Comercio de Produtos de Limpeza Itda.

Extrato do Contrato Administrativo 05/2025 - Processo Adm. 10399/2024.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa Farid A. H. M. Mustafá.

Objeto: Aquisição de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Valor: R\$ 4.125,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Assinam: Sra. Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa Farid A. H. M. Mustafá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N° 3107, DE 03/04/2025 - Pág. 2.

Retifica-se por incorreção o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2025 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Onde se lê: Vigência 12 (doze) meses

Leia-se: Vigência 36 (trinta e seis) meses

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2024

Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa S. H. INFORMÁTICA LTDA

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 01/2024, tendo em vista a extinção da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Cláusula Terceira: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa S. H INFORMÁTICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 06.048.539/0001-05, com sede na Rodovia BR 163 Km 267,9, Bairro Zona Rural, Dourados - MS, neste ato representada pelo Sr. Gleydson Pinto Machado, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.219.197-3 SSP/PR e do CPF nº 501.347.601-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Processo Administrativo nº 10.099/2022, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alteração, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no contrato e anexos.

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula Quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04 129 0104 4074 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVAS

Cláusula sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa S.H.INFORMÁTICA LTDA.

Código do e-Sfinge: 6BE7C6B1B236577D6D2AED63E240AB96

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2023

Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Corumbá.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa **S. H. INFORMÁTICA LTDA**

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 13/2023, tendo em vista a extinção de Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Cláusula Terceira: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa S. H INFORMÁTICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 06.048.539/0001-05, com sede na Rodovia BR 163 Km 267,9, Bairro Zona Rural, Dourados - MS, neste ato representada pelo Sr. Gleydson Pinto Machado, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.219.197-3 SSP/PR e do CPF nº 501.347.601-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Processo Administrativo nº 10.099/2022, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alteração, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no contrato e anexos.

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula Quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04 122 0104 8692 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO



Cláusula sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa S.H.INFORMÁTICA LTDA.
Código do e-Sfinge: 1D6E18924B2534203509680A6C6DE862EDA8SA04

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 197/2025.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **SELMA DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula 4213-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 23.10.2006 a 31.10.2006, 06.11.2006 a 30.11.2006 e 13.02.2008 a 21.07.2008, que correspondem a **00 ano, 06 meses e 12 dias**, perfazendo um total de **192 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 03.12.2024, anexada ao processo nº 5231, de 13 de Fevereiro de 2025.

Corumbá, MS, 25 de março de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.**

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 203/2025.

AUTORIZA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 1, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora **ANGELA MARIA DA SILVA PENHA**, matr. 9973, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento no inciso III, art. 100 dos Servidores Públicos Municipais, bem como pareceres técnicos emitidos nos Processos Administrativo nº 21092/2023 de 06/07/2023 e nº 25810/2024 de 14/08/2024.

Art. 2º O horário especial será renovado anualmente junto ao Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Corumbá, MS, 01º de abril de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.**

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 209/2025

SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLARICE CRISTAL DOS SANTOS LOPES**, Profissional de Educação - Professor, matrícula 5416-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Professor de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **13/03/2025** e término em **08/09/2025**, conforme processo nº 1443/2025 de 13/01/2025.

Corumbá, MS, 01º de abril de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 2 DE 01/01/2025.**

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 210/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 1, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO MARCIO MARTINS DE PAIVA**, matrícula 3610, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho **J.V.S.de P.**, conforme Processo nº 547/2025, de 07/01/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2025, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 01º de abril de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.**

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 213/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 81, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 CONFORME ABAIXO QUALIFICADOS;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, Resolve;

REVOGAR A CONCESSÃO DE:

Licença para Trato de Interesses Particulares, a pedido, nos termos do artigo 81, parágrafo único da Lei Complementar 042/2000, ao seguinte servidor:

• SÉRGIO VIEIRA DOS SANTOS NETO, Matrícula: 6557, Técnico de Saúde Pública I, Admitido em **08.08.2008**, para **Retornar** as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **04.04.2025**, conforme **Processo Administrativo 10198/2025**, com efeitos a contar de **04.04.2025** - Fica Revogada a alínea "a", da Resolução **SEGEPLAN/SGRH - 033/2025** de **28.01.2025**.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 04.04.2025**.

Corumbá, MS, 01 de Abril de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 002 DE 01/01/2025**

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 218/2025

SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZETE TACEO MORRONE LEONES**, Agente de Serviços Institucionais I - Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 4961-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função



de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **02/03/2025** e término em **28/08/2025**, conforme processo nº 3986/2025 de 04/02/2025.

Corumbá, MS, 03 de abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 2 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 219/2025

SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GELSIMAR CUNHA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Institucionais I - Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 5876-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **12/03/2025** e término em **07/09/2025**, conforme processo nº 5439/2025 de 14/02/2025.

Corumbá, MS, 03 de abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 2 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 220/2025

SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, Técnico de Apoio Pedagógico - Técnico de Educação Infantil, matrícula 9834-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Técnico de Secretaria Escolar II, pelo período de 60 (sessenta) dias, com inicio em **19/03/2025** e término em **17/05/2025**, conforme processo nº 6413/2025 de 21/02/2025.

Corumbá, MS, 03 de abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 2 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO N.º 221/2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como FISCAL da contratação administrativa 05/2025:

NOME	MATRÍCULA
Simone de Amorim Padilha	7997

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR da contratação administrativa 05/2025:

NOME	MATRÍCULA
Mauro Gattass Pessoa	3203

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

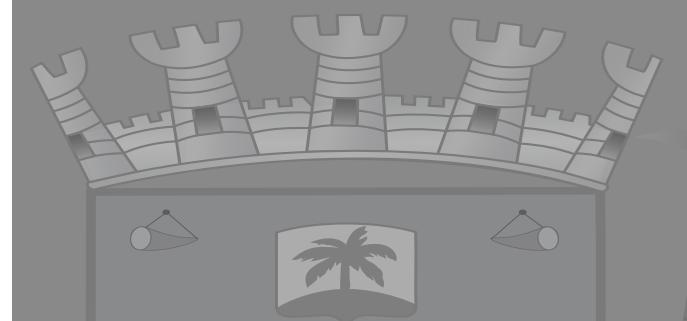
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/04/2025.

Corumbá/MS, 03 de abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025



<http://do.corumba.ms.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

REPÚBLICA:
Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 3.107, de 03/04/2025.

Decreto Orçamentário nº 11 de 17 de março de 2025

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.873.028,44 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	150.000,00
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.14.00	20.000,00
10.302.0101.2695.0000	3.3.90.36.00	50.000,00
10.302.0101.2695.0000	3.3.90.36.00	112.500,00
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	11.252,00
10.301.0101.2675.0000	4.4.90.52.00	728.132,00
10.301.0101.2679.0000	4.4.90.52.00	728.132,00
10.302.0101.2680.0000	4.4.90.52.00	434.000,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0101.2103.0000	3.3.90.14.00	10.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.39.00	15.000,00

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	425.502,77
06.181.0101.4299.0000	3.1.91.13.00	128.981,88
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.08.00	22.027,79
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.46.00	37.500,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-150.000,00
-----------------------	--------------	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 11 de 17 de março de 2025

Page 2

02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00	-200.000,00
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-20.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	-234.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-1.456.264,00
10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00	-112.500,00
10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-11.252,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101.2103.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
06.122.0101.4351.0000	3.3.90.30.00	-3.500,00
06.122.0101.4351.0000	3.3.90.39.00	-2.500,00
06.122.0101.4351.0000	4.4.90.52.00	-2.500,00
06.181.0101.4299.0000	3.1.90.04.00	-500,00
06.181.0101.4299.0000	3.1.90.13.00	-70.000,00
06.181.0101.4299.0000	3.1.90.16.00	-492.012,44
06.181.0101.4299.0000	3.1.90.92.00	-500,00
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.33.00	-2.500,00
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.36.00	-30.000,00
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.47.00	-500,00
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.48.00	-500,00
06.181.0101.4299.0000	4.4.90.51.00	-500,00
06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
06.182.0101.4353.0000	3.3.90.14.00	-4.000,00
06.182.0101.4353.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 11 de 17 de março de 2025

Page 3

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.182.0101.4353.0000	3.3.90.32.00	-500,00
06.182.0101.4353.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
06.182.0101.4353.0000	3.3.90.39.00	-500,00
06.182.0101.4353.0000	4.4.90.52.00	-500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 17 de março de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº13/2022
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Pelo presente instrumento 3º aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, representada por seu titular Marcos de Souza Martins e a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato de nº13/2022 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: A Secretaria Municipal de Governo, por força do Artigo 1º da Lei Complementar nº349,20 de Dezembro de 2024, fica alterada para Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica. Consequentemente a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Claúsula Sexta - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

249.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0104.4021 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Segunda : - As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data 20/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 122, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 13.713/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

Resolve:

Art. 1º Determinar o encerramento e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 13.713/2023, instaurado por esta Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução nº 407, de 23 de outubro de 2023, em conformidade com a conclusão da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.04.2025.

Corumbá-MS, 01 de abril de 2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 6 - 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 41 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal da Carta Contrato n.º098/2023, Processo Administrativo n.º 35.574/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Nasser Safa Ahmad.

A SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSINEY SEVERINO DOS SANTOS, matrícula: 3129, matrícula nº. 4725, em substituição a servidora Gislaine Melise Aguiar da Conceição, matrícula nº. 1311, para atuar como FISCAL da Carta Contrato nº. 098/2023, e a designação do servidor LIGEANO MOURA CUNHA, mat. 7652, em substituição a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula 10788, para atuar como Gestor da Carta Contrato Nº 098/2023, constante do Processo Administrativo n.º 35.574/2023, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas para atender o Programa Povo das Águas de responsabilidade da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania, Processo nº 16355/2023, Pregão Eletrônico nº.55/2023.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2025.

Corumbá (MS), 02 de abril de 2025.

JANE CONTU

Secretaria Adjunta de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" Nº 42, De 7 De Janeiro De 2025.

CONSELHOS MUNICIPAIS

ERRATA

CACS - FUNDEB

Na publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá/MS, Edição nº3.106, de 02 de abril de 2025, o Decreto nº 3.408,02 de abril de 2025.

Onde se lê:

Professores da Educação do Campo -Titular - Maria Espósito Nogueira de Lima;

Leia-se:

Professores da Educação do Campo -Titular - Marisa Espósito Nogueira de Lima.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Republica-se para Retificação

Onde se lê

Certidão nº. 02/CMS/2025.

Corumbá (MS), 25 de março de 2025.

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ter APRESENTADO ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 495ª (Quadringtonésima Nonagésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Certifica:

Artigo 1º - Considerando a deliberação do Plenário do CMS na referida reunião, foi aprovada a Convocação da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", a ser realizada no dia 09 de abril de 2025, no Centro de Ensino Superior de Maringá (UNICESUMAR), situado na Rua R. Pedro de Medeiros, 731 - Popular Velha Corumbá - MS.

Artigo 2º - Artigo 2º - Durante a reunião, foi instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, sob a coordenação do Presidente da Mesa Diretora do CMS e do Gestor Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme relação anexa.

Artigo 3º - Após as devidas discussões e esclarecimentos, o Plenário homologou a instituição da Comissão Organizadora e a Convocação da Conferência, ficando os membros do CMS incumbidos do acompanhamento e divulgação dos encaminhamentos relacionados ao evento.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, que vai assinada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Antônio Juliano de Barros
Secretário Municipal de Saúde



Reinaldo Aparecido dos Santos
Coordenador da Comissão Organizadora

Gleidson Fontes da Rosa
Vice Coordenador da Comissão Organizadora

Rogério Cesar dos Santos
Relator

Atenciosamente.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024.

Redigido por Márcio Malhorquim Blanco

Leia-se

Resolução nº. 02/CMS/2025.

Corumbá (MS), 25 de março de 2025.

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ter **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a Conferência Intermunicipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 495ª (Quadrinquentésima Nonagésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Certifica:

Artigo 1º - Considerando a deliberação do Plenário do CMS na referida reunião, foi aprovada a Convocação da Conferência Intermunicipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", a ser realizada no dia 09 de abril de 2025, no **Centro de Ensino Superior de Maringá (UNICESUMAR)**, situado na **Rua R. Pedro de Medeiros, 731 - Popular Velha Corumbá - MS**.

Artigo 2º - Artigo 2º - Durante a reunião, foi instituída a Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, sob a coordenação do Presidente da Mesa Diretora do CMS e do Gestor Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme relação anexa.

Artigo 3º - Após as devidas discussões e esclarecimentos, o Plenário homologou a instituição da Comissão Organizadora e a Convocação da Conferência, ficando os membros do CMS incumbidos do acompanhamento e divulgação dos encaminhamentos relacionados ao evento.

E, para constar, foi lavrada a presente Resolução, que vai assinada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Antônio Juliano de Barros
Secretário Municipal de Saúde

Reinaldo Aparecido dos Santos
Coordenador da Comissão Organizadora

Gleidson Fontes da Rosa
Vice Coordenador da Comissão Organizadora

Rogério Cesar dos Santos
Relator

Atenciosamente.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024.

Redigido por Márcio Malhorquim Blanco

Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras - 1ª CISTT - Corumbá e Ladário

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 1ª **CISTT**, de Corumbá e Ladário, convocada pela Resolução CMS nº 03/2025 que dispõe sobre a Convocação da referida conferência, publicada em Diário Oficial nº 3.101, do dia 26 de março de 2025; Resolução/CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), Resolução/CNS nº 744, de 14 de março de 2024 que Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) e Documento Orientador de Apoio aos Debates da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Deliberação CES/MS nº 609/2024, 29 de agosto de 2024 - DOE/MS nº 11.603, de 4 de setembro de 2024 - Página 53 - Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e Deliberação CES/MS nº 639/2024, 23 de dezembro de 2024 - DOE/MS nº 11.712, de 06 de janeiro de 2025 - Página 28 que Aprova a alteração da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, Deliberação CES/MS nº 640/2024, 23 de dezembro de 2024 - DOE/MS nº 11.712, de 06 de janeiro de 2025 - Página 28 que Aprova **AD Referendum** o Regimento Interno da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tem por finalidade:

I - Elaborar diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 03(três) esferas: Nacional, Estadual e municipal, que devem ser incorporadas pelo conselho municipal de saúde como subsídios para:

a) A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

b) Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2026 - 2029;

c) A formulação do Plano Municipal de Saúde, a ser elaborado para o período de 2026 a 2029.

II - Eleger pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (4ªCESTT).

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º O desenvolvimento e a organização da. 1ª **CISTT** estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS, através da Resolução nº 003/2025/CMS/CORUMBÁ/MS, de 26/03/2025.

**SEÇÃO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º A 1ª **CISTT** será realizada no dia 09 de abril de 2025 no Auditório da UNICESUMAR na rua Pedro de Medeiros nº 731 - bairro Popular Velha.../MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

Parágrafo único. O desenvolvimento da 1ª **CISTT** estará detalhado no Regulamento que será lido no momento da abertura, com os destaques de manifestação de alteração e/ou correção que julgarem necessários.

Art. 4º A 1ª **CISTT** será presidida pela Secretaria de Municipal de Saúde de Corumbá e Ladário, com a coordenação da Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

**SEÇÃO III
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

Art. 5º Considerar-se etapas preparatórias da 1ª **CISTT**, os eventos de âmbito municipal, coordenados e organizados pelo Conselho Municipal de Saúde, ou comunicados à Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

I - Etapas preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde referem-se às atividades temáticas coordenadas pela CISTT- Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do CMS e de iniciativa de integrantes do Conselho Municipal de Saúde referem-se aos seguintes eventos:

a) Reuniões bimestrais da CISTT - Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

b) 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - junho/2024.

**CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS EIXOS**

Art. 6º A 1ª **CISTT** terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", distribuído nos seguintes eixos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.



Art. 7º A 1ª CISTT será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os seguintes objetivos:

- I - Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- II - Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, relacionadas ao tema e aos eixos temáticos definidos neste Regimento, analisando as prioridades locais para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários relacionados à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III - elaborar o Relatório Final no prazo previsto neste Regimento;
- IV - Encaminhar à 4ª CESTT as propostas aprovadas na 1ª CISTT, relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para inserção nos planos de saúde.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal deverá ser ampla e aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

§ 2º Os documentos que comporão o Relatório Final da 1ª CISTT serão elaborados e encaminhados pela Comissão Organizadora da etapa municipal para o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º O Relatório Final deverá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

§ 4º Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2026 - 2029.

§ 5º As propostas de âmbito municipal deverão subsidiar a formulação do Plano Municipal de Saúde, elaborado para o período de 2026 a 2029.

§ 6º A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO III DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 8º Farão parte da 1ª CISTT na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

- I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;
- III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 1ª CISTT.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes na 1ª CISTT será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence

SEÇÃO I DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Serão convidados para a 1ª CISTT, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 1ª CISTT.

§ 2º Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º O credenciamento de todas as pessoas participantes poderá ser realizado no dia e local ou através de um link (<https://www.even3.com.br/conferencia-municipal-de-saude-do-trabalhador-e-da-trabalhadora-544316/>) disponibilizado pela Comissão Organizadora da Conferência, conforme a programação no dia 09/04/2025 a partir das 7:30hs até as 09:30hs.

Parágrafo único. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 11º Os delegados para a 4ª CESTT serão eleitos de forma paritária entre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores de serviços), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo 1º. O Município de Corumbá se enquadra no seguinte critério: De 50.001 até 100.000 habitantes 16 delegados, sendo: 04 (quatro) gestor/prestador de serviços, 04(quatro) trabalhadores na área da saúde e 08 (oito) usuários do SUS.

Parágrafo 2º. O Município de Ladário se enquadra no seguinte critério: De 20.001 até 50.000 habitantes 08 delegados, sendo: 02 (dois) gestor/prestador de serviços, 02(dois) trabalhadores na área da saúde e 04 (quatro) usuários do SUS.

Art. 12º Os delegados serão eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mato Grosso do Sul (4ªCESTT) de forma paritária entre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

§ 1º. Cada pessoa delegada terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

§ 2º A Conferência Intermunicipal deverá incentivar a eleição de pessoas delegadas que ainda não tenham participado de outras conferências, priorizando aquelas comprometidas com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência

e com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

§ 3º A Conferência Intermunicipal elegerá sua delegação com base no princípio da equidade, observando a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, incentivando a seguinte participação:

- I - Grupos étnico-raciais, de forma a assegurar a presença de populações negra, indígena e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

- IV - Diversidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

- V - Pessoas com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicosocial e intelectual; e

- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 13º As inscrições das pessoas delegadas eleitas na 1ª CISTT para a etapa estadual (4ª CESTT) será feita pelo Conselho Municipal de Saúde conforme formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

Parágrafo único. O resultado da eleição das pessoas delegadas, deverá ser enviado, juntamente com a ficha de inscrição das pessoas delegadas titulares, seus respectivos suplentes e a ata de eleição devidamente assinada, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora Estadual da 4ª CESTT, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

Art. 14º As pessoas participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CESTT, se eleitas como delegadas para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 15º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório.

§ 1º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

§ 2º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora da 1ª CISTT, que encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde e este deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora da 4ª CESTT até 15 (quinze) dias após a realização da conferência municipal.

§ 3º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º As propostas aprovadas a nível municipal serão inseridas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16º A Plenária Final será aberta a todas as pessoas delegadas e participantes devidamente credenciadas na 1ª CISTT, com caráter deliberativo, para:

- I - Aprovar o Relatório Final;
- II - Aprovar as propostas e moções;
- III - Eleger as pessoas delegadas para participar da 4ª CESTT.

Art. 17º Os trabalhos serão coordenados por:

- I - 01 (um) Coordenador/a;
- II - 01 (um) Relator/a;
- III - 01 (um) Secretário/a.

Parágrafo único. Essas funções serão indicadas pela Comissão Organizadora da 1ª CISTT.

Art. 18º O andamento da Plenária Final será detalhado no Regulamento da 1ª CISTT.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 19º O Relatório Final será apresentado pela Mesa Condutora dos trabalhos, por meio de datashow, contendo as propostas aprovadas em cada eixo abordado na 1ª CISTT.

Art. 20º O Relatório Final da 1ª CISTT deverá conter:

- I - 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos e todas as propostas aprovadas de âmbito municipal, podendo indicar propostas prioritárias a serem inseridas no Plano de Ação, conforme a Resolução/CNS nº 744, de 14 de março de 2024;

- II - 01 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional

- III - Moções, conforme previsto no artigo 22 deste Regimento Interno;



IV - Ata e lista de presença da eleição das pessoas delegadas para a 4^a CESTT, por segmento.

Art. 21º A aprovação do Relatório Final da Etapa Intermunicipal será feita por maioria simples dos delegados presentes aptos a votar.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 22º As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 1^a CISTT para votação pelo plenário até o início da Plenária Final. Deverão estar devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de delegados presentes.

Art. 23º A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 1^a CISTT dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO III DO PLANO DE AÇÃO

Art. 24º O município deverá implantar a política municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

I - Divulgar o Relatório Final para disseminação do conceito da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS;

II - Fortalecer a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador no âmbito municipal objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde;

III - Incluir a implantação no plano de saúde municipal como política pública e influenciando os instrumentos de gestão e orçamento;

IV - Monitorar a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador da Saúde para a sua efetiva implantação.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º As despesas de custeio, incluindo alimentação, translado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para a 4^a Conferência Estadual de Saúde do

Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26º As despesas da 1^a CISTT de Corumbá e Ladário correrão por conta de dotação orçamentária de suas respectivas Secretarias de Saúde.

Art. 27º A despesa com deslocamento das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual da 4^a Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para a Etapa Nacional da 5^a Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será por conta do Conselho Estadual de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde/MS.

Art. 28º Na Etapa Nacional da 5^a Conferência Nacional do Trabalhador e da Trabalhadora o Ministério da Saúde arcará com as despesas referente a hospedagem e alimentação durante o evento de todas as pessoas delegadas e convidadas.

CAPÍTULO X DO CERTIFICADO

Art. 29º Será emitido Certificado de participação da 1^a CISTT aos participantes que se inscreverem e participarem.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 31º Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1^a Conferência Intermunicipal do Trabalhador e da Trabalhadora, ouvido o plenário.

Corumbá/MS, 03 de abril de 2025.

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ